



Tiago Arouca Mendes • Managing Partner da MDR Advogados & **Geth dos Santos Tangune** • Advogada Estagiária da MDR Advogados

Aprovação do Regulamento de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado e da Estratégia da Contratação Pública Electrónica de Moçambique

O Regulamento da Contratação Pública sofreu, desde a sua aprovação, diversas alterações de modo que responde aos principais desafios identificados no processo de contratação pública, tornando o sistema moderno e eficiente através de tecnologias de informação e de comunicação.

O anterior Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, foi recentemente alterado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 Dezembro, que aprova o novo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado (Regulamento).

Associado à aprovação deste Regulamento e com o esforço que o Governo de Moçambique tem vindo a desenvolver, foi aprovada, através da Resolução n.º 54/2022, de 30 de Dezembro, a Estratégia para Contratação Pública Electrónica (e-CP), a ser implementada no período de 2023 a 2025, estratégia esta que permitirá aos intervenientes no processo de aquisição de bens, obras e serviços utilizar tecnologias de informação e de comunicação, com vista a assegurar transparência, eficiência e eficácia no processo de contratação, contribuindo deste modo para o desenvolvimento socioeconómico do País.

No novo Regulamento, destacam-se as seguintes alterações:

1. Introdução de um sistema electrónico de contratação pública, em

Desenvolvimentos na Contratação Pública

2. Introdução de regras relativas ao cabimento das despesas no Plano Económico e Social e no Orçamento do Estado relativo ao correspondente exercício económico, com recurso às plataformas e-SISTAFE ou e-SISTAFE Autárquico;

No âmbito da Estratégia para Contratação Pública Electrónica, prevê-se que o software necessário seja desenvolvido e produzido ainda no início deste ano, seguindo-se depois a implementação do piloto no último trimestre de 2023

3. Passa a ser obrigatório que os concorrentes estejam inscritos no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado;
4. Foram actualizadas as margens de preferência aplicáveis a concorrentes nacionais, passando a estar previsto: (i) 15% do valor do contrato para empreitada de obras públicas e prestação de serviços para concorrentes nacionais; e (ii) 20% do valor do contrato para bens que sejam produzidos em Moçambique;

5. É agora obrigatória a publicação da declaração do beneficiário efectivo, caso o concorrente vencedor seja uma pessoa colectiva, quanto aos contratos celebrados na sequência de um concurso com valor estimado de contratação superior a sessenta milhões de meticalis.

No âmbito da Estratégia para Contratação Pública Electrónica, prevê-se que o software necessário seja desenvolvido e produzido ainda no início deste ano, seguindo-se depois a implementação do piloto no último trimestre de 2023.

A expectativa é a progressiva transição do sistema manual para o e-CP, até 2025 – ano em que será feita a avaliação da sua implementação.

Em conjunto com o Pacote de Aceleração Económica, recentemente aprovado pelo Governo, antecipam-se vários benefícios provenientes destes desenvolvimentos, com o aumento da concorrência e a eficácia da contratação, aliados à redução dos custos administrativos na aquisição de bens e serviços.

Com a inserção das margens de preferência aplicáveis aos concorrentes nacionais, verifica-se uma articulação com as regras aplicáveis ao processo de contratação de empreendimentos de parcerias público-privadas, nos termos da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto.

A aprovação do novo Regulamento é oportuna e adequada, esperando-se um aumento de transparência, da eficácia do Governo no que concerne à relação entre o custo associado e aos benefícios, bem como do desenvolvimento de mercado competitivo e da adequação às tendências da e-CP.

O novo Regulamento entra em vigor no dia 29 de Março de 2023 ■



TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CAMIONETAS



TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CAMIÃO CAVALO



TRANSPORTE DE CARGA CONSOLIDADA / AGRUPADA



SERVIÇO DE MUDANÇAS



LOGÍSTICA PARA GRANDES DISTRIBUIÇÕES



TRANSPORTE DE CARGA POR VIA AÉREA



SALMÃO TIMBA

Gestor de Clientes

tel. +258 84 3190 854

e-mail: comercial@loex.co.mz



BOAVENTURA ANDRIGO

Director Comercial

tel. +258 84 3190 851

e-mail: boaventura.andrigo@loex.co.mz